À Comissão de Finanças, Orçamento, Economia para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 06/12/18
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

À Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 12/06/18
Presidente

Gabinete Vereador Felipe Medeiros Nascimento

PROJETO DE LEI Nº _____ DE____ DE JUNHO DE 2018.

(Vereador Felipe do Mandú)

À Comissão de Meio Ambiente, Agricultura, Indústria, Comércio e Defesa do Consumidor-CMA para Emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 06/12/18
Presidente

"Dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público no município de Luziânia, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Luziânia fica proibido a conceder programas de incentivos fiscais a empresas envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público.

Art. 2º As empresas que celebrarem acordo de leniência, após o cumprimento das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, especialmente o pagamento de multa pelos atos ilícitos praticados, terão suspensa a vedação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

Felipe do Mandú
Vereador

Protocolo nº 1095
Data: 12/06/18
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

O artigo 37 da Constituição Federal de 1988 afirma que são princípios norteadores da Administração Pública Direta e Indireta, dentre outros, a moralidade, a legalidade e a eficiência.

Desse modo, a concessão de incentivos fiscais, no âmbito do Município de Luziânia, a empresas envolvidas em corrupção ou ato de improbidade administrativa é inadmissível e incongruente com os preceitos do Estado Democrático de Direito.

Neste sentido, é indispensável que as empresas beneficiadas por incentivos fiscais possuam reputação ilibada.

O presente Projeto de Lei está de acordo com a vontade popular de zelo, transparência e eficiência com os gastos públicos.

Ante o exposto, requer a aprovação dos Nobres Pares.

CAMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

Felipe do Mandú
Vereador